



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

PROCESSO Nº 029/11
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/11
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, no uso de suas atribuições, e de conformidade com as Leis nº10.520 e nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço**, com abertura para o dia **02 do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às 14 horas**, tendo como local a Prefeitura Municipal de Coxilha, sito Av. Fioravante Franciosi, nº.68, na Sala de Licitações, onde a Pregoeira Oficial Elizane Biazus e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 2069/07, alterada pela Portaria Nº 3580/2011 estarão reunidos para recebimento de propostas e documentos para habilitação, com objetivo de construção de uma churrasqueira rotativa.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no dia **02 de setembro de 2011**, com início às **14 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 14h do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo que as mesmas deverão ser apresentadas em via impressa e por meio magnético (CD, DVD ou Pen Drive, seguindo orientações do item 3.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresa para construção de uma churrasqueira rotativa, para a comunidade do Rio do Peixe, de acordo com a Lei Municipal 1.287, de 05 de julho de 2011, conforme descrição e especificação no ANEXO I – Termo de Referência.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira, o qual é enviado juntamente com o presente edital. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

3.2 Poderão participar desta licitação as empresas que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.

- a) Para participar do certame, a empresa licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a proposta de preço e a documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e devidamente identificados.
- b) Os envelopes: nº 01 contendo a Proposta de Preço e nº 02 contendo a Documentação referente a este edital, serão recebidos até às **14 horas do dia 02 de setembro de 2011**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, sito Av. Fioravante Franciosi nº 68, centro, juntamente com as propostas em meio magnético.
- c) Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.
- d) Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos licitantes alheias às descritas neste Edital.
- e) O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará desclassificação da proposta.
- f) O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito à indenização de qualquer espécie.

3.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

As empresas participantes da presente licitação entregarão 02 (dois) envelopes separados e fechados / lacrados, que serão recebidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A proposta deverá ser assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo as seguintes determinações:

3.4.1 - Envelope número 01 - Proposta Financeira

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011
ENVELOPE Nº 01 - Proposta Financeira

NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

3.4.1.1 As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS**, somente **DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, até às **14 horas do dia 02 de setembro de 2011**, no Departamento de Licitações do Município de Coxilha, Av. Fioravante Franciosi, 68, contendo:

- a) descrição do produto com preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca, prazo de garantia (mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação) e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Local, data e assinatura do signatário;

OBSERVAÇÕES:

- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- Os itens com rasuras e /ou retificações serão desclassificados. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- Informar razão social, endereço completo e telefone atual da empresa proponente número do CNPJ, nome completo do representante apto a assinar o Contrato, sua nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, número e procedência da Carteira de Identidade, número do CPF, cargo ocupado na Empresa e endereço para encaminhamento do Contrato.

3.4.2 - Envelope número 02 - Documentação

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011
ENVELOPE Nº 02 – Documentos para Habilitação

NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

3.4.2.1 O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, ou;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.4.3 Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município (setor de Licitações). Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Coxilha, deverão ser encaminhados no **mínimo 01 (uma) hora antes** do horário previsto para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação da pessoa do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CPF e documento conforme do item 4.2.

4.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme o caso:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Enquadramento de ME/EPP (se for o caso).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 . DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira e juntamente com a equipe de apoio inicialmente efetuará o credenciamento em conformidade com item 4 e receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – e nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente:

- a) descrição do produto com preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca, prazo de garantia (mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação) e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Local, data e assinatura do signatário;

6.2 Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.3 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.2 “c” deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.3.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Os itens de propostas que eventualmente contemplem equipamentos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

7 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

Após o credenciamento, a pregoeira dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e o lançamento das mesmas no sistema, logo após haverá a divulgação da melhor proposta para cada item.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos neste Pregão Presencial será realizado pela pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste Edital.

9.2 Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente ao disposto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 4.3 e 4.4.

9.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.10 O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

9.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados no item 3.4.2.1.

10.2. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.3 As empresas enquadradas nas condições previstas no item 4.2 “c” deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

habilitação, **declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, sob pena de inabilitação no certame.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5 O protocolo de recursos enviados via "Fax", ocorrerá na data em que a via original dar entrada na Prefeitura Municipal de Coxilha.

13 – DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

13.3 Homologada a licitação, será lavrado contrato cujo termo inicial será o de sua assinatura e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente edital.

13.4 Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os equipamentos serão fiscalizados pelo Município, através do fiscal do contrato na pessoa do Sr. **José Luiz D. Vicenzi**, Secretário Municipal da Fazenda, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666 de 21-06.1993 e alterações posteriores.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15 - DA ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16.1. O pagamento observará as seguintes condições:

- a) O valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será repassado pelo Município de Coxilha (RS), em parcela única, à empresa CONTRATADA num prazo médio de 10 (dez) dias da data da entrega do objeto licitado mediante contratação;
- b) O saldo restante, havendo, ficará por conta e responsabilidade exclusiva da comunidade do Rio do Peixe. A responsabilidade do Município ficará limitada até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 819/07.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

17.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

17.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

17.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

17.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

17.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

17.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 17.1.2.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 17.1.

17.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

04.01.27.813.0104.2.189	Auxílio às Comunidades do Interior do Município.
4450.42.99.00.00	Outras Instalações Privadas

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e/ou Membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379 2500, pelos e-mails licita.coxilha@yahoo.com.br e/ou licita@pmcoxilha.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

20.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Integram este Pregão:

ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II- Minuta do Contrato.

Coxilha, 25 de agosto de 2011.

Clemir José Rigo.
Prefeito Municipal.

Elizane Biazus,
Pregoeira Oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 029/11 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/11

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresa para construção de uma churrasqueira rotativa, para a comunidade do Rio do Peixe, de acordo com a Lei Municipal 1.287, de 05 de julho de 2011, conforme descrição e especificação.

2 - JUSTIFICATIVA

A construção da churrasqueira rotativa se faz, para atender as necessidades de melhorias nas instalações do Salão Comunitário do Rio do Peixe visando dar mais conforto e praticidade para a comunidade.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quat.	Descrição
01	01	Churrasqueira rotativa, composta de: - 18 metros de churrasqueira rotativa, sendo 09 metros em cima e 09 metros embaixo; - 03 motores monofase baixa rotação 1CV; - 03 un Transmissão de eixo inferior para o superior em ferro fundido; - 12 un Rosca sem fim do redutor de velocidade em aço 1.045; - 03 un Roseta redutora para eixo em bronze; - 94 un Rosca sem fim para rodar os espetos em aço carbono; - 120 un Espetos em aço inox vincado e sobreposto soldado; - 01 um espeto duplo maciço de ¼' de espessura; - Pintura com tinta de alta temperatura 400° C; - 06 un Estrutura de cantoneira de 2/5' x 3/16'.

4- ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. A churrasqueira deverá ser instalada no salão da comunidade do Rio do Peixe, interior do município de Coxilha, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento a assinatura do contrato, sendo acompanhada pelo Sr. José Luiz D. Vicenzi, Secretário da Fazenda, que atuará como fiscal do contrato.

4.2. O pagamento observará as seguintes condições:

- a) O valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será repassado pelo Município de Coxilha (RS), em parcela única, à empresa CONTRATADA num prazo médio de 10 (dez) dias da data da entrega do objeto licitado mediante e contratação;
- b) O saldo restante, havendo, ficará por conta e responsabilidade exclusiva da comunidade do Rio do Peixe. A responsabilidade do Município ficará limitada até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Elizane Biazus,
Pregoeira Oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 029/11 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/11
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA
ROTATIVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, Cidade de _____.

A presente Minuta de Contrato obedece às seguintes condições:

1- DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se a efetuar a construção de uma churrasqueira rotativa para a comunidade do Rio do Peixe, de acordo com a Lei Municipal 1.287, de 05 de julho de 2011, conforme descrição e especificação abaixo:

Item	Quat.	Descrição
01	01	Churrasqueira rotativa, composta de: - 18 metros de churrasqueira rotativa, sendo 09 metros em cima e 09 metros embaixo; - 03 motores monofase baixa rotação 1CV; - 03 un Transmissão de eixo inferior para o superior em ferro fundido; - 12 un Rosca sem fim do redutor de velocidade em aço 1.045; - 03 un Roseta redutora para eixo em bronze; - 94 un Rosca sem fim para rodar os espetos em aço carbono; - 120 un Espetos em aço inox vincado e sobreposto soldado; - 01 um espeto duplo maciço de 1/4' de espessura; - Pintura com tinta de alta temperatura 400° C; - 06 un Estrutura de cantoneira de 2/5' x 3/16'.

2- DA ENTREGA, DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A churrasqueira deverá ser instalada no salão da comunidade do Rio do Peixe, interior do município de Coxilha, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento a assinatura do contrato, sendo acompanhada pelo Sr. José Luiz D. Vicenzi, Secretário da Fazenda, que atuará como fiscal do contrato, e/ou outra pessoa designada para tal fim.

2.2 A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

2.3 A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as características e exigências do edital.

2.4 A empresa vencedora deverá substituir os produtos fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital ou que apresentem defeitos, sem ônus para o Município.

2.5 O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**. O preço será fixo e sem reajustes durante a vigência deste contrato, não sendo facultado à CONTRATADA repassar quaisquer aumentos de preços ao CONTRATANTE enquanto este instrumento estiver na sua vigência.

2.6 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação do objeto licitado, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

2.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte da mesma, de qualquer de seus sócios ou diretores correspondentes a tributos ou outros de qualquer natureza para com a contratante.

2.8 Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

2.9 Nos preços cotados estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

5- EMPENHO DA DESPESA

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

04.01.27.813.0104.2.189 Auxílio às Comunidades do Interior do Município.
4450.42.99.00.00 Outras Instalações Privadas

6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

7- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores rege as hipóteses não previstas neste Contrato.

8- DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

9- DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas e do fiscal do contrato.

Prefeitura Municipal de Coxilha, de de 2011.

CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

José Luiz D. Vicenzi,
Fiscal do contrato.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: